



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 01.613.319/0001-55

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo administrativo: nº 051/2026

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço “ Carona” 005/2026

Objeto: ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2025 PROVINDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2025, ASSINADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2025, E COM VALIDADE DE 12 MESES CUJO O OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR DE FORMA CONTINUA E EFICIENTE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Informações do Processo
Órgão Solicitante: Secretaria de Educação
Ordenadores de Despesas Fabio Conceição Miranda
Processo Administrativo: nº 051/2026
Procedimento: Adesão a Ata de Registro de Preço “ Carona” 005/2026
Agente de contratação : Paulo Robson Simões de Sousa

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigo 31 e 74, e Lei Municipal nº 154/2005 PMC, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Curuá-Pa, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal..



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 01.613.319/0001-55

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A adesão a Ata de Registro de Preços encontra previsão no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observadas as condições, requisitos, limites e justificativas exigidos pela legislação aplicável.

Nesse sentido, a Administração Pública poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade, desde que sejam atendidos os requisitos legais pertinentes, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade, compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como observância dos limites e demais condições estabelecidas na legislação.

3. ANÁLISE

Trata-se da análise técnica dos autos, adesão a atas de registro de preços nº 0030/2025 provindas do pregão eletrônico nº 0030/2025, assinada no dia 09 de novembro de 2025, e com validade de 12 meses cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, destinados a suprir de forma continua e eficiente as necessidades da secretaria de educação.

Da análise da documentação constante nos autos, verifica-se a presença dos seguintes documentos:

- Documentos de oficialização da demanda;
- Despacho, solicitando ao departamento de compras a pesquisa de preço;
- Despacho em resposta ao setor de compras, encaminhado a pesquisa realizada e justificativa para a metodologia utilizada;
- Mapa comparativo de preços;
- Despacho para o setor de contabilidade, solicitando confirmação de disponibilidade orçamentaria;
- Termo de declaração de disponibilidade orçamentaria;
- Ofício de solicitação de autorização ao gerenciador sobre a responsabilidade de adesão da AR;
- Cópia do edital e anexos;
- Cópia do termo de referência;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- Cópia do parecer jurídico;
- Cópia da ata da sessão - Adjudicação;
- Cópia da ata de homologação;
- Cópia do parecer do controle interno;
- Estudo técnico preliminar;
- Termo de Referência;
- Ofício de solicitação de adesão de ARP para os fornecedores;
- Respostas de anuência das empresas;
- Documentos habilitatórios da empresa detentora da ARP;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Termo de autorização para contratação;
- Termo de autuação de processo administrativo;
- Parecer jurídico;
- Convocação para celebração;
- Contratos 20260135, 20260134, 20260133, 20260132;
- Extratos de contratos;
- Publicação dos extratos de contratos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 29/07/2026 edição 4057;

A documentação acima relacionada demonstra que os autos foram instruídos com documentos relacionados à demanda, planejamento, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, manifestação jurídica, anuência do órgão gerenciador e dos fornecedores, documentação de habilitação, autorização para contratação, formalização dos contratos e publicação dos respectivos extratos.

Ressalta-se que a presente análise está limitada aos aspectos formais e documentais constantes dos autos, não abrangendo juízo quanto à conveniência e oportunidade administrativa, tampouco substituindo as atribuições dos setores responsáveis pela elaboração dos documentos, da autoridade competente.

4- Conclusão

Diante da análise dos autos do Processo Administrativo nº 051/2026, referente à **Adesão à Ata de Registro de Preços “Carona” nº 005/2026**, esta Controladoria conclui que o procedimento,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 01.613.319/0001-55

sob os aspectos formais, encontra-se regularmente instruído, observando, em linhas gerais, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Constata-se a existência de documentação relacionada à demanda, estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, manifestação jurídica constante dos autos, autorização do órgão gerenciador da Ata, anuência das empresas detentoras dos registros de preços, documentação de habilitação, celebração dos Contratos nº 20260135, 20260134, 20260133 e 20260132, bem como a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Assim, **sob o aspecto formal e documental examinado por esta Controladoria, não foram identificados, nos documentos analisados, elementos que, neste momento, indiquem impedimento ao prosseguimento dos atos decorrentes da contratação**, sem prejuízo da observância, durante a execução contratual, das obrigações previstas nos instrumentos contratuais, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto dos fornecimentos, bem como à regular execução das despesas.

Por fim, ressalta-se que o presente parecer possui **natureza opinativa e preventiva**, não substituindo a responsabilidade dos gestores e demais agentes públicos pela prática dos atos administrativos.

Este é o parecer,

Curuá – Pará de 10 de agosto de 2026

ECOLOGIA

FRATERNIDADE

CURUÁ

Verônica de Nazaré Rocha
Controladora Geral do município de Curuá
Decreto nº 015/2025-GP/PMC